



Edital PROCOM Nº 02/2014 de 21 de fevereiro de 2014

EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE PERMANÊNCIA NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS PARA AS REGIONAIS GOIÂNIA E CIDADE DE GOIÁS

A Universidade Federal de Goiás através da Pró-Reitoria de Assuntos da Comunidade Universitária representada por seu Pró-Reitor, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Abertura de inscrições para estudantes de graduação presencial, interessados em concorrer às vagas para o Programa de Permanência na UFG, projetos: a) Bolsa Alimentação e Bolsa Permanência para os estudantes das Regionais Goiânia e Cidade de Goiás; b) Bolsa Alimentação para estudantes do Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação (Cepae); c) Bolsa Moradia para estudantes da Regional Cidade de Goiás, destinados aos estudantes que pertencem à família de baixa renda que em razão de suas condições de vida e trabalho possuem dificuldades de custear e garantir a permanência no curso, conforme disciplinado na Lei 12.155/2009, Decreto nº 7.416-210 e Decreto 7.234/2010.

1. Da inscrição:

1.1 - as inscrições estarão abertas, no período compreendido entre 06/03 a 21/03/2014.

1.1.1 - Regional Goiânia na Coordenação de Serviço Social da Pró-Reitoria de Assuntos da Comunidade Universitária/PROCOM - Praça Universitária - Campus I - Goiânia, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

1.1.2 – Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação (Cepae) na Secretaria;

1.1.3 - Regional Cidade de Goiás, na Avenida Bom Pastor, Nº 8, Setor Areião, Departamento de Serviço Social, das 8h às 12h e das 18h às 21:30h.

1.2 - Para obter a ficha de Estudo da Realidade Social acesse o endereço eletrônico www.procom.ufg.br, ou compareça aos locais de inscrições.

1.3- Na Regional Goiânia a Ficha de Estudo da Realidade Social deverá ser entregue nas datas especificadas:

DATA	LETRA INICIAL DO NOME
06/03 e 07/03	Todas as letras
10/03 e 11/03- segunda e terça-feira	A/B/C/D/E
12/03 e 13/03 – quarta e quinta-feira	F/G/H/I/J
14/03 e 17/03 – sexta e segunda-feira	K/L/M/N/O
18/03 e 19/03 – terça e quarta-feira	P/Q/R/S/T/U
20/03 e 21/03- quinta e sexta-feira	V/W/X/Y/Z



1.3.1 - Na Regional Cidade de Goiás e no CEPAE independe do escalonamento por letra inicial do nome.

2. Dos documentos: (fotocópias- não precisam ser autenticadas):

- a) comprovante de matrícula de 2014/1;
- b) contas atualizadas de água, luz e telefone do lado onde constam o nome do proprietário, endereço e o valor;
- c) comprovante atualizado de renda própria de todos os membros da família que trabalham. Se for trabalhador do mercado informal (camelô, lavrador, vendedor autônomo, etc.) - apresentar declaração do que faz e quanto recebe aproximadamente por mês, assinada pelo titular da renda, conforme modelo disponível no site www.procom.ufg.br;
- d) se o estudante não residir com os pais apresentar os comprovantes constantes nos itens **b e c**;
- e) comprovante atualizado de pagamento de aluguel se for o caso;
- f) declaração de imposto de renda de 2013 ou 2014 do(a) estudante e dos pais, se declarar;
- g) comprovante atualizado de prestação da casa própria, no caso de imóvel financiado;
- h) comprovante atualizado de pensão alimentícia, se os pais ou o(a) estudante receberem ou pagarem pensão;
- i) comprovante de desemprego, se for o caso (carteira de trabalho, aviso prévio ou outro documento que comprove a situação de desemprego);
- j) cópia da escritura constando a área, se os pais ou o(a) estudante forem proprietários de terras (chácara, fazenda etc.);
- k) em caso de doença grave apresentar relatório médico e comprovante de despesas referentes a situações de doenças do estudante e dos familiares.

3. Das condições exigidas para a obtenção das bolsas:

3.1 - Estar com matrícula e frequência regulares prioritariamente no **primeiro** curso de graduação presencial.

3.2 - Apresentar, no ato da inscrição, cópia da documentação exigida para análise do perfil social, econômico, político e cultural.

3.3- Os estudantes do Cepae devem apresentar, além dos itens acima, justificativa da sua presença em atividades nos turnos matutino e vespertino para utilização da Bolsa Alimentação.

4. Do Projeto Bolsa Alimentação:

4.1 – Constitui-se de fornecimento de alimentação nos Restaurantes Universitários da Regional Goiânia e, na Regional Cidade de Goiás, efetiva-se por recebimento em dinheiro através de conta bancária do(a) estudante no valor de **R\$ 120,00** para estudantes que não possuem Bolsa Moradia e **R\$ 260,00** para estudantes que possuem Bolsa Moradia.



4.2 – Serão disponibilizadas 200 (duzentas) vagas de Bolsas Alimentação para a Regional Goiânia e 15 (quinze) para a Regional Cidade de Goiás.

5. Do Projeto Bolsa Permanência:

5.1 - A Bolsa Permanência efetiva-se por recebimento em dinheiro através de conta bancária do(a) estudante no valor de **R\$ 400,00**. O bolsista não poderá receber outra bolsa paga por programas oficiais, conforme consta no artigo 3º inciso IV do Decreto 7416 de 30/12/2010.

5.2 - Serão disponibilizadas **30** (trinta) vagas de Bolsas Permanência para a Regional Goiânia e **10** (dez) vagas para a Regional Cidade de Goiás.

5.3 - O(a) estudante deverá preencher além da ficha: Estudo da Realidade Social, a Ficha específica de Cadastro para a Bolsa Permanência disponível no site www.procom.ufv.br ou nos locais de inscrições.

6 - Do Projeto Bolsa Moradia:

6.1– Destina-se a estudantes que não residem com a família e/ou que não possuem família que more na Cidade de Goiás.

6.2- Consiste no pagamento de recurso financeiro transferido para conta bancária do(a) estudante, cujo valor será de **R\$ 200,00**.

6.3 - Serão disponibilizadas **10** (dez) de Bolsa Moradia para a Regional Cidade de Goiás.

7 - Em caso de empate para ocupação de uma das vagas nos Projetos, será considerado prioridade:

- a)** - *ser oriundo de escola pública;*
- b)** - *primeira graduação;*
- c)** - *possuir maior número de dependentes da família;*
- d)** - *apresentar doença grave na família;*

8. Do processo de seleção e critérios para inserção nos projetos de assistência estudantil

8.1 - A Coordenação do Serviço Social/PROCOM fará o estudo e a análise da realidade social dos estudantes, de acordo com a documentação apresentada, levando em consideração um conjunto de critérios aplicados de forma articulada dentre eles, conforme art. 5º do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES- Decreto Federal nº 7.234 de 19/07/2010, quando serão atendidos “prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio”.

8.1.1 - Para o estudo da realidade social considerar-se-ão os seguintes indicadores sociais:

- a)** - condição de trabalho e renda;



- b) – composição familiar;
- c) – nível de escolaridade dos pais;
- d) – condição de moradia;
- e) – situação de doença grave na família devidamente comprovada;

8.2 - O resultado do processo será divulgado no mural da PROCOM e pela *internet* no site www.procom.ufg.br para os estudantes da Regional Goiânia e no respectivo local de inscrição na Regional Cidade de Goiás.

9. Dos desligamentos do Programa de Permanência na UFG

9.1 - O estudante perderá o direito às bolsas nas seguintes condições, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) - conclusão do curso de graduação;
- b) - trancamento de matrícula;
- c) - desistência/ abandono do curso ou da bolsa;
- d) - desempenho acadêmico insuficiente;
- e) - prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, conforme disciplinado pela própria instituição.

10 - Dos prazos

10.1 - Para divulgação do resultado

O resultado desta seleção será divulgado em até **30** dias após o encerramento das inscrições podendo ser prorrogado por igual período.

10.2 - Para interposição de recursos

10.2.1 - Fica estabelecido o prazo de **02** (dois) dias úteis, a partir da data de publicação para impugnação e pedidos de esclarecimentos deste Edital.

10.2.2 - Fica estabelecido o prazo de **02** (dois) dias úteis, a partir da publicação final dos resultados para interposição de recurso administrativo contra o resultado. O recurso deverá ser entregue por escrito na Coordenação de Serviço Social/PROCOM no horário conforme descrito no item **1.1.1**.

10.3 - Para ocupação da vaga.

10.3.1 - O estudante selecionado para ocupar uma vaga em um dos projetos de assistência social terá **30 dias** de prazo para realizar o cadastramento - Regional Goiânia na PROCOM/UFG, e na Regional Goiás no Departamento de Serviço Social.



11. Das disposições gerais:

11.1 - Em hipótese alguma, será aceita a inscrição de estudantes com documentação incompleta.

11.2 - Todas as informações fornecidas pelos estudantes deverão ser comprovadas.

11.3 - O(a) estudante não poderá concorrer à bolsa prevista neste edital se for comprovada a inveracidade de quaisquer informações, ou mesmo se já estiver inserido no Programa de Permanência na UFG, poderá ser desligado,

11.4 - durante o semestre letivo poderão ser feitos remanejamentos e, desde que haja disponibilidade financeira, inclusões de novos estudantes nos projetos nas situações de comprovada necessidade.

11.5- Os estudantes que obtiveram a Bolsa Alimentação, a Bolsa Permanência e, na Regional Cidade de Goiás também a Bolsa Moradia, em 2013 e não conseguiram renovar no portal do aluno, no momento da matrícula, deverão procurar os respectivos locais de inscrições.

11.6- Para quaisquer esclarecimentos relativos a este edital, os interessados deverão procurar a Coordenação de Serviço Social / PROCOM, à qual cabe conduzir todo o processo de seleção.

11.7 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente edital.

11.8 - Este edital entra em vigor a partir da data de publicação.



Joaquim Leite de São José
Pró-Reitor de Assuntos da Comunidade
Universitária da UFG em Exercício